COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	
Data 24/02/2023	Horário 08:00 horas (horário de Brasília)	Valor total máximo admitido R$ 31.925,61 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).
SRP? Não	Tipo Menor preço ofertado por item	Exclusiva para ME/EPP? Sim
Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserva de quota ME/EPP? Não	Amostra/Demonstração? Não

As sessões públicas dos Pregões da Câmara podem ser acompanhadas no endereço www.camarablu.sc.gov.br

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.camarablu.sc.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, 2º andar, sala 215, Coordenadoria de Licitações, Blumenau/SC, CEP 89.010-922. Telefone: (47) 3231-1550.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023**, do **TIPO MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**. A sessão pública de abertura será realizada em **24/02/2023, às 08:00 horas** (horário de Brasília). A lcitação, autorizada no Processo Licitatório n. 06/2023, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU**, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar do certame, os interessados que atenderem a todas as condições do presente edital e seus anexos

2.3 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.4 Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

2.5 Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou mebro da equipe de apoio ao Pregão.

2.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.

3.2. O credenciamento realizado por meio de Procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração passada em instrumento público;

b) Procuração passada em instrumento particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;

b1) no caso de apresentação de Procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

c) cópia da carteira de identidade;

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

3.3. O Credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) cópia da carteira de identidade.
3.3.1. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira.
4.2. A partir desse momento, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e encerrará a admissão de novos envelopes.
4.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:
4.4. Em seguida, as interessadas **deverão apresentar, em separado**:

Envelope nº 1	**Envelope nº 2**
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 06/2023	**Pregão nº 06/2023**
Razão social da empresa	**Razão social da empresa**

a) **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo II do Edital;
a.1) para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 8.5, caso venha a formular lance vencedor;
b) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso**, **emitidas pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
4.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO INCIAL DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II e as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, e dela deverão constar:
a) identificação social, número do CNPJ, assinatura dorepresentante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, **MARCA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

c) indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário e total;
d) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;
5.2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
5.2.2. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.
5.2.3. O preço proposto na proposta será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
5.3. Abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) não atender às exigências deste Edital;
b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação.
5.6. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
5.7. Lidos os valores de todas as propostas classificadas, a Pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.
5.8. Em seguida, a Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.
5.9. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.
5.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
6.1.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.
6.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.
6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
6.4. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
6.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva.
6.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
6.7. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada **ITEM**, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá à Pregoeira, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

7.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

a) não atender às exigências deste Edital;

b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

7.3. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM;

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Abertos os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a Pregoeira verificará os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;

c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A prorrogação do prazo previsto no item 8.3 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.7. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e os respectivos documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
8.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AO MENOR LANCE

9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, para o *e-mail* licitacao@camarablu.sc.gov.br, proposta de preços ajustada ao menor lance, deste Edital, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,** prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeira.
9.2. O preço proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
9.3. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública.
10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
10.5.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Presdente da Câmara Municipal de Blumenau, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a CMB convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, que se dará em **até 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
13.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
13.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.
13.4. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

O contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93, terá vigência de 12 (doze) meses.

SEÇÃO XV – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar **a totalidade do objeto constante do Termo de Referência**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** na sede da CMB
15.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-922. O horário de entrega deverá ser previamente agendado com a Assessoria Administrativa através do telefone (47) 3231-1500.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1.Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a proposta;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - impedimento de participação em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

IV - declaração de inidoneidade.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Admnistrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos este Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA será obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 5 **(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo do objeto, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

18.2. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo incialmente previsto para o pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.3. O pagamento poderá ser sustado pela CÂMARA por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

18.4. Fica a CÂMARA autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada à Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, 2º andar, sala 215, Coordenadoria de Licitações, Blumenau/SC, CEP 89.010-922. Telefone: (47) 3231-1550 ou ao *e-mail* licitacao@camarablu.sc.gov.br.

21.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

21.3. Qualquer alteração no edital será divulgada no endereço eletrônico: http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/
21.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira através do e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, Blumenau/SC, 2° andar, sala 205, telefone (47) 3231-1550, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, Blumenau/SC, 2° andar, sala 205, telefone (47) 3231-1550, no horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, e na internet para download, no endereço eletrônico: http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/.
22.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.
22.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata a ser divulgada no endereço eletrônico: http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/
22.4. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
22.5. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.
22.6. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.
22.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
22.8. A Pregoeira e equipe de apoio poderão, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
22.9. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.
22.10. A Pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
22.11 Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.
22.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 123/2006, 8.666/93 e alterações.
22.13. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Imagens dos itens 1 e 2.

Blumenau, 9 de fevereiro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**,** conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:
A aquisição do objeto visa à reposição de estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira por materiais no âmbito da Câmara.
O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Administrativa, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Câmara, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

3. OBJETIVO
Suprir as necessidades das unidades demandantes da Câmara com o fornecimento de bens e materiais de forma célere e quando solicitado, o que irá contribuir para a qualidade e presteza na execução das atividades do Órgão.

4.NATUREZA DO OBJETO:
Trata-se de objeto de natureza não continuada.

5.TIPO DE BEM OU SERVIÇO:
Entende-se que o tipo de bem é comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do Mercado.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Qtde	Un	Especificações mínimas	Valor Unitário Máximo Estimado (R$)	Valor Total Máximo Estimado (R$)
1	1000	UN	FOLHA DE PAPEL VEGETAL Dimensões: 210 mm x 297 mm 180 g/m2 Com impressão de borda preta. Verificar foto constante no Anexo IV.	R$ 4,13	R$ 4.130,00
2	500	UN	PORTA CERTIFICADO Em papel cartão supremo; 300 g/m2;	R$ 7,50	R$ 3.750,00

			Cor preta; Dimensões: 330 mm (L) x 465 mm (A) – aberto; Cor 4 x 0; Plastificação com brilho; Parte interna inferior contendo 4 contoneiras tipo cinta ou em papel normal; Arte fornecida pela Câmara; Verificar fotos constantes no Anexo IV.		
3	100	UN	BATERIA 9 VOLTS NORMAL.	R$ 9,14	R$ 914,00
4	2	CX	BOBINA P/ CALCULADORA 1 Via em papel acetinado; Branca, medindo 57 mm x 30 m; Pesando 60 a 65 g/m2.	R$ 2,68	R$ 5,36
5	50	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo em resina termoplástica; Formato sextavado; Ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura da ponta 1,0 mm; Tampa ventilada.	R$ 1,06	R$ 53,00
6	30	UN	CANETA TIPO ROLLER BALL Preta corpo em resina termoplástica, formato redondo; Ponta de liga metálica, esfera de liga metálica, espessura 0,70mm; Tampa de resina e clipe de liga metálica, tinta resistente à água.	R$ 15,29	R$ 458,70
7	25	CX	CLIPE DE AÇO Paralelo, nº 8/0; Caixa com 25 unidades.	R$ 4,07	R$ 101,75
8	15	UN	COLA LÍQUIDA Branca, atóxica, bico econômico; Frasco c/ 90 gramas com selo do inmetro.	R$ 4,48	R$ 67,20
9	250	UN	ENVELOPE SACO	R$ 0,59	R$ 147,50

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

			Sulfite, 90 g/m², s/impressão, Medidas: 240 mm x 340 mm, branca, c/aba.		
10	50	CX	ETIQUETA ADESIVA Para impressora INK-JET e Laser; Medidas: 138,11 mm x 106,36 mm; Carta, na cor branca; 4 Etiquetas por folha, caixa contendo 100 folhas.	R$ 25,81	R$ 1.290,50
11	20	UN	FITA ADESIVA Medidas: 12 mm x 30 mm; Em polipropileno; Incolor.	R$ 2,56	R$ 51,20
12	30	UN	FITA ADESIVA Medidas: 45 mm x 45mm; Em polipropileno; Incolor.	R$ 7,81	R$ 234,30
13	1	UM	FITA PARA ROTULADORA EPSON LK 4WBN Preto/Branco LW300 12 mm; Comprimento 9 metros; Cor do fundo: branco/Cor da letra: preta.	R$ 54,10	R$ 54,10
14	5	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Medindo 26/06; De arame de aço galvanizado; Caixa com 5000 unidades.	R$ 7,83	R$ 39,15
15	10	UN	MOUSE PAD Com apoio ergonômico para punho.	R$ 24,71	R$ 247,10
16	500	RM	PAPEL A4 75 g/m² tamanho: 210mm x 297 mm; Cor: branca;	R$ 27,58	R$ 13.790,00

			Para impressoras laser, jato de tinta e copiadoras.		
17	150	PC	PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS (CHAMBRIL) Tamanho A4 Pacote com 50 folhas.	R$ 12,39	R$ 1.858,50
18	50	UN	PASTA BRASIL PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR Para Papel A4; Medidas mínimas: 240 mm x 340 mm.	R$ 2,68	R$ 134,00
19	400	UN	PILHA PEQUENA AA 1,5V Alcalina.	R$ 1,88	R$ 752,00
20	50	PC	PILHA PEQUENA AAA 1,5V Alcalina.	R$ 2,27	R$ 113,50
21	30	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Cor preta, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	R$ 4,44	R$ 133,20
22	6	UN	PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE Em acrílico	R$ 12,55	R$ 75,30
23	4	UN	QUADRO DE AVISO DE FELTRO VERDE Com borda de alumínio; Tamanho: 60 cm x 90 cm.	R$ 98,41	R$ 393,64
24	4	UN	QUADRO BRANCO COM BORDA DE ALUMÍNIO Tamanho: 90 cm x 120 cm.	R$ 184,41	R$ 737,64
25	30	UN	REGISTRADOR AZ Papelão, lombada larga, ofício, preta, lisa c/ ferragem de alavanca cromada, visor, sem cantos vivos e/ou rebarbas.	R$ 20,56	R$ 616,80
26	20	UN	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Com função Flash, Mute (mudo) e Redial (rediscar); 2 tipos diferentes de campainha; 3 níveis de volume; Posições de mesa e parede; Cor preta; Garantia de 12 (doze) meses.	R$ 58,11	R$ 1.162,20
27	1	UN	SUPORTE PEDESTAL PARA BANNER	R$ 104,83	R$ 104,83

			Com tripé articulado Em Aluminio Pedestal altura Máxima de 1,80 metros. Base articulada Haste Telescópica Capacidade para banners de até 1.50 m		
28	40	UN	CARTOLINA 150 G Tamanho 50 cm x 66 cm; Cores: Branca, azul, verde, rosa.	R$ 1,60	R$ 64,00
29	12	UN	ROLO DE FITA ADESIVA Tamanho: 12mm x 10mm; Material: Polipropileno; 2 unidades de cada uma das cores abaixo: Azul, amarela, rosa, branca, preta ,vermelha.	R$ 1,32	R$ 15,84
30	1	UN	BOBINA PAPEL KRAFT (papel pardo) Largura mínima de 60 cm; Gramatura do papel: 80 g; Peso aproximado da bobina: 9 kg.	R$ 110,50	R$ 110,50
31	12	UN	PAPEL CREPOM Dimensões mínimas: 0,48 cm x 2 m; 2 unidades de cada uma das cores abaixo: azul,amarelo,rosa,branca,preta,vermelho	R$ 2,37	R$ 28,44
32	10	PC	PAPEL CRIATIVO (cores fortes e sortidas) Dimensões: A4 210 mm x 297mm; Gramatura mínima: 110g/m2; Pacote com 24 folhas.	R$ 9,33	R$ 93,30

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

33	10	UN	ROLO DE FITA COLORIDA Material: Cetim; Dimensões: 100 m X 0,7 mm; 2 unidades de cada uma das cores abaixo: amarelo, ouro, verde, branca e rosa. 1unidade da cor azul	R$ 9,27	R$ 92,70
34	1	UN	ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA Ponta grossa; Cor de tinta: multicolorido; Estojo com 12 unidades.	R$ 33,83	R$ 33,83
35	1	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA Tamanho: 25 mm; Embalagem com 500 unidades.	R$ 9,09	R$ 9,09
36	32	UN	CARTOLINA (ESPESSURA GROSSA) 140 G Dimensões: 48 mm x 66 cm; 4 unidades de cada uma das cores abaixo indicadas: branca, azul, verde, amarelo, roxo ou lilás, laranja, preto e rosa.	R$ 1,04	R$ 33,28
37	2	PC	PAPEL A4 TIPO “CANSON” Formato: A4; Gramatura: 180 g/m2; Cor: Branca; Tipo “Canson”; Pacote com 20 folhas.	R$ 14,58	R$ 29,16

6.2. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DA LICITAÇÃO:
R$ 31.925,61 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

7.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
7.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar **a totalidade do objeto constante do Termo de Referência**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** na sede da CMB.
7.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-922. O horário de entrega deverá ser previamente agendado com a Assessoria Administrativa através do telefone (47) 3231-1500.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão se apresentar com suas características originais, com o devido registro nos órgãos competentes, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 horas após a notificação.

O produto deverá, obrigatoriamente, ser novo (original de fábrica) e estar devidamente embalado com informações que detalhem suas características, bem como o fabricante do produto.

9. VALIDADE DOS PRODUTOS

A validade de todos os produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da entrega à Câmara Municipal de Blumenau.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA (SE HOUVER)	
PORTE DA EMPRESA	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	RUA:

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

	N°/COMPLEMENTO:
	BAIRRO:
	CIDADE/ESTADO:
	CEP:
CREDENCIADO	NOME:
	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL	NOME:
	CPF:
TELEFONES	FIXO:
	CELULAR:
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:
	AGÊNCIA:
	CONTA:

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Acompanha a presente proposta:

a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa .....(razão social)....., com sede em .....(endereço da empresa) CNPJ. ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ....., RG n....., (órgão expedidor) ....., CPF n....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar,

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Anexar:

a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n. _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº____/_____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n. __/____.

A empresa , CNPJ n. , sediada em , declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n. ..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante da empresa

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. __/___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/___ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Blumenau antes da abertura oficial das propostas;e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Assinatura do representante da empresa

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.184.226/0001-17, com sede na Rua XV de Novembro, nº 55, Centro, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Presidente, Vereador(a) ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF nº ..., a seguir

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº xx/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo primeiro – Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem como objeto a AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU**,** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital, na proposta apresentada e na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária:** 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários discriminados a seguir, importando no valor total de R$ (...)
(discriminar item vencedor).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
§ 1º Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar **a totalidade do objeto constante do Termo de Referência**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** na sede da CMB.
§ 2º O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, n° 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-922. O horário de entrega deverá ser previamente agendado com a Assessoria Administrativa através do telefone (47) 3231-1500.
§ 3º **O objeto da licitação será recebido** da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Admnistrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos este Edital, da proposta, da nota de empenho e no presente Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
§ 4º Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.
§ 5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

CONTRATADA.
§ 6º **O prazo de vigência do contrato** é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 5 **(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo do objeto, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária.
§ 1º A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no presente Contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo incialmente previsto para o pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
§ 2º O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 3º Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - impedimento de participação em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da **CONTRATADA**:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo III do Pregão Presencial nº 06/2023 e nos prazos previstos neste Contrato.
III - é vedada a subcontratação do objeto deste Contrato;
IV - aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
V – prestar suporte e assistência e fornecer garantia do fabricante, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
I – receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
II - efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O representante da CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Diretoria Geral da Câmara, cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.
§ 1º Caberá à Coordenadoria de Licitações a gestão da execução do contrato, à Assessoria Administrativa a gestão técnica e administrativa do contrato e à(s) Diretoria e/ou Coordenadoria indicada(s) pela Diretoria Geral, a fiscalização e gestão setorial do contrato.

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados da Câmara Municipal de Blumenau/SC.

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato Do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Blumenau, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	CONTRATADO

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

ANEXO IV DO EDITAL – IMAGENS DOS ITENS LICITADOS

ITEM 1 – FOLHA DE PAPEL VEGETAL

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

ITEM 2 – PORTA CERTIFICADO

COORD. DE LICITAÇÕES
folha
servidor

ITEM 2 – PORTA CERTIFICADO